



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de coffee break, sucos naturais e marmitas, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

A contratação desses serviços é essencial para o adequado atendimento às necessidades decorrentes da realização de sessões plenárias, reuniões administrativas, eventos institucionais, audiências públicas, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais, que demandam o fornecimento de alimentação aos participantes, servidores, vereadores e convidados, contribuindo para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas.

A demanda pelos serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas possui caráter contínuo, variável e imprevisível, uma vez que está diretamente relacionada à agenda institucional da Câmara Municipal, à quantidade de participantes nos eventos e à frequência das atividades realizadas, o que inviabiliza a definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados ao longo da vigência da ata.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer a organização, a eficiência e a imagem institucional da Câmara Municipal, além de prejudicar o adequado acolhimento dos participantes e o regular desenvolvimento das atividades oficiais. Ademais, a contratação sem planejamento pode resultar em aquisições emergenciais, realizadas em condições menos vantajosas para a Administração, com impactos negativos nos custos e na qualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a natureza eventual e variável da demanda, permitindo que a contratação ocorra conforme a necessidade real da Administração, com maior flexibilidade, eficiência operacional e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação por meio do Registro de Preços possibilita o fornecimento dos serviços de forma planejada e contínua, assegurando a qualidade, a padronização e a disponibilidade dos serviços, além de promover maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições comerciais e garantindo o atendimento adequado às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos dos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

medida necessária e indispensável para o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itaituba/PA

2.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no que se refere ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas, garantindo o adequado suporte às atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Para o atendimento da demanda, os requisitos técnicos e operacionais da contratação deverão assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, higiene, pontualidade e eficiência, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, com alimentos preparados no mesmo dia do consumo, utilizando ingredientes novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, e livres de qualquer contaminação.

Os alimentos fornecidos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal e demais legislações aplicáveis. A empresa contratada deverá possuir alvará sanitário válido, bem como manter condições adequadas de higiene em todas as etapas de preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.

O serviço de coffee break deverá conter itens compatíveis com eventos institucionais, observando a variedade, apresentação e quantidade adequadas ao número de participantes. Os sucos naturais deverão ser preparados com frutas frescas, sem adição de conservantes artificiais. As marmitas deverão conter refeições balanceadas, acondicionadas em embalagens apropriadas, resistentes, seguras e adequadas ao transporte, garantindo a manutenção da temperatura e da qualidade dos alimentos até o momento do consumo.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e os prazos definidos no edital e no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Câmara Municipal de Itaituba/PA, observando-se rigorosamente os horários estabelecidos.

A Administração poderá exigir a comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada, por meio de documentação compatível com o objeto, assegurando que o fornecedor possua estrutura física, equipamentos, veículos adequados e equipe capacitada para atender às demandas com regularidade, eficiência e qualidade. Os serviços prestados estarão sujeitos à conferência e aceitação pela Administração, que poderá rejeitar aqueles que não atendam às especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a redução do uso de materiais descartáveis e o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

correto gerenciamento de resíduos, em consonância com as diretrizes de compras públicas sustentáveis e com o interesse público.

Conclui-se que os requisitos aqui definidos refletem as necessidades reais da Câmara Municipal de Itaituba/PA, encontram amparo nos arts. 5º, 18 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e servirão de base para a pesquisa de mercado e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo como finalidade evitar contratações antieconômicas, subsidiar a definição da solução mais adequada e assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da referida Lei.

Na fase inicial da análise, identificou-se a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Itaituba/PA. Trata-se de serviços comuns, amplamente ofertados no mercado local e regional, com características padronizadas e fornecimento recorrente por empresas especializadas no ramo de alimentação.

A pesquisa de mercado contemplou o levantamento de fornecedores locais e regionais que atuam na prestação de serviços de alimentação, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Também foram consideradas informações obtidas em bases públicas oficiais, tais como Painel de Preços, Banco de Preços, ComprasNet e demais plataformas eletrônicas de compras governamentais, com o objetivo de identificar valores médios praticados, padrões de composição dos serviços, condições de fornecimento, prazos de atendimento e modelos de contratação adotados.

Foram avaliados aspectos como a variação de preços conforme o tipo de serviço, a composição dos itens de coffee break, sucos naturais e marmitas, a possibilidade de fornecimento parcelado e sob demanda, a capacidade operacional e logística dos fornecedores, os prazos médios de entrega e a prática de contratação por item ou por evento, modalidades comumente utilizadas para esse tipo de serviço. A análise evidenciou a existência de ampla concorrência no mercado, fator que contribui para o aumento da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

No que se refere à modelagem da contratação, constatou-se que a demanda pelos serviços apresenta caráter contínuo, eventual e variável, em razão da agenda institucional da Câmara Municipal, da quantidade de eventos realizados e do número de participantes, não sendo possível definir com precisão os quantitativos a serem contratados ao longo do período de vigência. Diante desse cenário, restou evidenciada a adequação e viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite contratações conforme a necessidade real da Administração, assegurando flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e racionalização dos gastos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Com base no levantamento realizado, conclui-se que os serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas são amplamente ofertados no mercado, com preços compatíveis aos praticados na região, condições de fornecimento adequadas e ampla competitividade entre os fornecedores. Os dados obtidos servirão de base para a estimativa de preços, definição das especificações técnicas e consolidação da solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itaituba/PA, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	NOME	V. UNIT.	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	SUCOS NATURAIS, SABORES: LARANJA, ACEROLA, MARACUJÁ, CUPUAÇU E GRAVIOLA, GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS DE POLIPROPILENO DE 300ML	11,39	7000	Unidades	79.730,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, PREPARADAS E EMBALADAS, PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA. INCLUINDO (ARROZ, FEIJÃO, SALADA, FAROFA, MACAXEIRA, CARNE BOVINA, FRANGO, CALABRESA E FILE DE PEIXE)	32,47	4000	Unidades	129.880,00
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 150 PESSOAS, INCLUINDO: SALGADINHOS FRITOS OU ASSADOS, BOLOS, PÃES, PÃES DE QUEIJO, PUDIM, FRUTAS, TORTAS, IOGURTES, FRIOS, QUEIJOS, PRATOS QUENTES, COMO MASSAS E CALDOS.	4.440,83	30	Serviços	133.224,90
VALOR TOTAL: (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)					342.834,90

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 342.834,90 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos.)**.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade ampliar a competitividade e evitar a concentração indevida de mercado, em consonância com os princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11 da referida Lei. A legislação determina que a análise acerca do parcelamento seja devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, § 2º.

No caso da contratação por Registro de Preços para fornecimento de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Itaituba/PA, a pesquisa de mercado identificou a existência de diversos fornecedores aptos a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

prestar tais serviços, tanto de forma individual quanto de maneira integrada. Em um primeiro momento, essa constatação poderia indicar a viabilidade de parcelamento do objeto por tipo de serviço, com potencial ampliação da competitividade, inclusive com a participação de micro e pequenas empresas.

Entretanto, a análise técnica detalhada demonstrou que o parcelamento da solução não se apresenta como a alternativa mais eficiente ou vantajosa para a Administração. Os serviços objeto da contratação possuem natureza complementar e interdependente, sendo usualmente prestados de forma conjunta por empresas especializadas no ramo de alimentação. A contratação integrada contribui para a padronização dos serviços, assegurando uniformidade na qualidade dos alimentos, nos procedimentos de higiene, na logística de entrega e no atendimento às normas sanitárias.

A contratação por meio de uma única Ata de Registro de Preços permite maior facilidade no planejamento das solicitações, redução de custos administrativos e simplificação da gestão contratual, uma vez que a Administração terá um único fornecedor responsável pela execução dos serviços, o que resulta em maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e controle da qualidade.

Outro aspecto relevante diz respeito à economia de escala e à eficiência operacional. A contratação integral possibilita melhores condições comerciais, maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos serviços e redução de riscos relacionados à logística e ao cumprimento de prazos. O parcelamento poderia ocasionar fragmentação da execução, dificuldades de coordenação entre fornecedores distintos e aumento do risco de falhas na prestação dos serviços.

Adicionalmente, a execução centralizada favorece a aplicação de critérios uniformes de sustentabilidade, tais como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a redução de resíduos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, cuja fiscalização se tornaria mais complexa em caso de contratação fragmentada.

Diante do exposto, e em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação integral, sem parcelamento da solução, por meio do Sistema de Registro de Preços, configura-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Câmara Municipal de Itaituba/PA, assegurando padronização, eficiência administrativa, racionalização de recursos e adequada execução dos serviços.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para o Registro de Preços de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas está diretamente alinhada às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itaituba/PA, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal. Essa medida reforça o compromisso da Administração em manter o funcionamento contínuo, eficiente e planejado de eventos, reuniões, sessões plenárias e demais atividades oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Embora a demanda por serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas não seja totalmente previsível para todas as datas ou eventos, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) garante flexibilidade, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade real, evitando desperdícios, desabastecimento e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

O planejamento prévio contemplou a identificação da frequência e quantidade de eventos institucionais, o perfil dos participantes, a variedade de serviços necessários e a capacidade logística dos fornecedores, assegurando que o fornecimento ocorra dentro dos padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e pontualidade.

Além disso, embora os serviços não estejam integralmente detalhados no ciclo vigente do Plano de Contratações Anual (PCA), a execução por Registro de Preços permitirá incorporar esta contratação nas revisões futuras do plano, conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo previsibilidade orçamentária, governança, transparência e eficiência na alocação de recursos.

Diante disso, conclui-se que a contratação está plenamente integrada ao planejamento institucional, assegurando continuidade, qualidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços, atendendo efetivamente às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba/PA e proporcionando suporte adequado às atividades legislativas e administrativas.

7.RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para o Registro de Preços de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade para atender às demandas da Câmara Municipal de Itaituba/PA, assegurando suporte adequado às atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

O principal resultado esperado é o atendimento adequado aos eventos e atividades institucionais, garantindo que todas as reuniões, sessões plenárias, capacitações e demais atividades contem com serviços de alimentação de qualidade, pontuais e dentro dos padrões sanitários exigidos.

Outro resultado fundamental é a eficiência na gestão e planejamento das aquisições. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá solicitar os serviços conforme a necessidade real, evitando desperdícios, desabastecimento e otimizando os recursos públicos. Essa abordagem também resulta na redução de custos administrativos e operacionais, ao centralizar a contratação em um único fornecedor e possibilitar melhores condições comerciais.

Além disso, a contratação busca assegurar a padronização e qualidade dos serviços, incluindo higiene, acondicionamento e apresentação dos alimentos, garantindo a satisfação dos participantes e conformidade com normas sanitárias e regulatórias.

A sustentabilidade também é priorizada, incentivando fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, alinhando-se às diretrizes de compras públicas sustentáveis.

Por fim, a contratação pretende promover a racionalização e o uso eficiente dos recursos públicos, permitindo à Administração solicitar os serviços conforme a demanda real, evitando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

aquisições desnecessárias e assegurando economicidade, em total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, a contratação visa proporcionar continuidade, eficiência, qualidade, sustentabilidade e economia, garantindo que as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itaituba/PA sejam atendidas de forma eficaz e planejada.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADA

Para garantir a eficácia da contratação de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), diversas providências deverão ser adotadas pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a boa gestão pública. Inicialmente, será realizado o levantamento detalhado das necessidades da Câmara Municipal de Itaituba/PA, considerando a frequência e a quantidade de eventos institucionais, o número de participantes e os tipos de serviços de alimentação requeridos. Esse levantamento permitirá definir os quantitativos estimados e as características dos serviços, assegurando que a contratação ocorra conforme a demanda real, evitando desperdícios ou falta de fornecimento.

Em seguida, será realizada a pesquisa de mercado, identificando fornecedores capacitados a prestar os serviços de forma integrada ou individual, analisando preços médios praticados, prazos de entrega, qualidade e condições comerciais. Os dados obtidos subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a definição da estimativa de preços, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para a Administração. Com base nesse levantamento, será elaborado e publicado o edital de licitação, detalhando os serviços a serem contratados, incluindo requisitos técnicos, normas de higiene, padrões de qualidade, logística de entrega e critérios de qualificação dos fornecedores, em observância aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e competitividade.

Após a licitação, as propostas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos, priorizando a melhor relação custo-benefício e o atendimento das exigências técnicas, sendo habilitados apenas os fornecedores que cumprirem todas as condições legais e técnicas. Com a formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços será acompanhado de forma contínua, incluindo conferência da qualidade dos alimentos, higiene, acondicionamento e cumprimento das normas sanitárias. Serviços que não atenderem às especificações poderão ser recusados, garantindo a execução adequada do contrato.

O planejamento das solicitações será realizado conforme a demanda real, evitando excessos ou faltas, e a logística de entrega será coordenada para atender aos eventos e atividades institucionais. A fiscalização e o monitoramento do cumprimento contratual serão responsabilidades da Administração, que aplicará sanções quando necessário, assegurando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços. Além disso, sempre que possível, serão adotadas práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis e adotem medidas de redução de resíduos, promovendo responsabilidade ambiental.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Essas providências visam garantir que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica, transparente e sustentável, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba/PA e cumprindo os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas para a Câmara Municipal de Itaituba/PA justifica-se pela natureza contínua, variável e imprevisível das demandas relacionadas à realização de eventos, reuniões, sessões plenárias e demais atividades institucionais. O SRP se apresenta como a solução mais adequada para garantir eficiência na gestão de recursos, flexibilidade na contratação e economia de escala, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade real da Administração, sem a necessidade de novas licitações a cada demanda, proporcionando maior adaptabilidade frente a eventos emergenciais ou imprevistos.

Além disso, o uso do SRP contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios ou desabastecimento, garantindo planejamento adequado, melhor organização logística e maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os preços e condições são previamente registrados e ajustados conforme as necessidades da Câmara. A padronização dos serviços também é favorecida, assegurando qualidade uniforme nos alimentos, higiene adequada, pontualidade nas entregas e atendimento às normas sanitárias, aspectos essenciais para a segurança alimentar e a satisfação dos participantes.

O sistema possibilita ainda a negociação de condições comerciais mais vantajosas, como descontos progressivos, melhores prazos de pagamento e fornecimento periódico, estimulando a competitividade entre fornecedores e garantindo a seleção das propostas mais favoráveis. A transparência do processo é reforçada, uma vez que todos os preços e condições ficam registrados, promovendo moralidade e integridade nas contratações públicas.

Por fim, a adoção do SRP está em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação dos serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas ocorra de forma eficiente, econômica, transparente e segura, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba/PA, sem comprometer os recursos públicos e garantindo a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados.

10. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

A participação de empresas no processo licitatório para a contratação de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas para a Câmara Municipal de Itaituba/PA está sujeita a vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Essas restrições visam garantir a regularidade, a integridade e a competitividade do processo, assegurando que o interesse público seja prioritário.

De acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, ficam vedadas de participar empresas que estejam em conflito de interesse ou que possuam irregularidades fiscais, como pendências com o Fisco Federal, Estadual ou Municipal. Empresas inadimplentes com tributos ou encargos fiscais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

não podem concorrer, garantindo que a Administração não contrate fornecedores que possam comprometer a regularidade e a transparência do certame.

Também são impedidas de participar empresas que estejam suspensas ou proibidas de licitar em razão de sanções administrativas ou judiciais anteriores, decorrentes de descumprimento de contratos ou práticas fraudulentas. O artigo 75 da mesma lei estabelece ainda a inelegibilidade para empresas que, durante o processo licitatório, tenham agido de forma a comprometer a competitividade ou a isonomia da licitação, como em casos de cartelização ou ajustes de preços.

A participação de empresas vinculadas direta ou indiretamente ao poder público, como sócios ou familiares de servidores ou gestores envolvidos na licitação, também é proibida, evitando conflitos de interesse e garantindo a imparcialidade das decisões. Além disso, empresas condenadas por crimes relacionados à administração pública, como fraude ou corrupção, estão expressamente vedadas de concorrer, conforme o artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, preservando a credibilidade e a ética no uso dos recursos públicos.

Essas vedações asseguram que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente, justa e legal, respeitando os princípios da Administração Pública, como moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, ao longo de toda a contratação dos serviços para a Câmara Municipal de Itaituba/PA.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas ou interdependentes no Estudo Técnico Preliminar é fundamental para garantir o planejamento eficiente das ações da Administração Pública, promovendo coerência entre as iniciativas, evitando sobreposição de gastos e assegurando o uso adequado dos recursos públicos, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As contratações correlatas são aquelas que apresentam objetos semelhantes ou complementares à solução buscada pela Administração, enquanto as interdependentes são aquelas que precisam ocorrer previamente ou que dependem da contratação em análise para assegurar a execução adequada.

No levantamento realizado para o Registro de Preços destinado à contratação de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas, não foram identificadas contratações anteriores, vigentes ou planejadas, que tenham relação direta ou complementar com o objeto em questão. Também não se verificou a existência de situações que configurem interdependência capaz de exigir alterações imediatas no planejamento ou na definição dos quantitativos previstos. Isso indica que a contratação desses serviços opera de forma independente, sem necessidade de revisão do planejamento de compras ou integração obrigatória com outros processos.

Entretanto, é importante observar que, ainda que não exista interdependência direta, outras contratações relacionadas à organização de eventos e atividades institucionais, como locação de espaços, equipamentos audiovisuais, serviços de limpeza ou materiais de apoio, podem, indiretamente, impactar a demanda pelos serviços de alimentação. Nesses casos, a coordenação entre as áreas responsáveis é recomendada para evitar duplicidade de esforços, garantir a disponibilidade adequada dos serviços e otimizar recursos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Adicionalmente, mesmo sem contratações que exijam unificação ou revisão do escopo, a Administração deve monitorar continuamente a frequência de eventos, o número de participantes e as demandas específicas de alimentação, a fim de ajustar futuras aquisições ou ampliações do SRP. Essa prática permite ganhos de escala, melhor planejamento logístico, eficiência na execução e economia de recursos, além de assegurar que os serviços atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

Portanto, a contratação por Registro de Preços para serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas se realiza de maneira independente em relação a outras contratações vigentes. Contudo, a Administração deve manter acompanhamento constante das demandas internas, promovendo ajustes e integração futura sempre que necessário, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços, conforme os objetivos do Estudo Técnico Preliminar.

12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas para a Câmara Municipal de Itaituba – PA, embora de natureza alimentar e de apoio administrativo, pode gerar impactos ambientais relevantes, sobretudo relacionados ao consumo de recursos, geração de resíduos sólidos, embalagens e transporte dos produtos. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a sustentabilidade como princípio das contratações públicas, é essencial que a Administração identifique tais impactos e adote medidas mitigadoras para reduzir os efeitos ambientais negativos.

Entre os principais impactos estão a geração de resíduos descartáveis, como copos plásticos, talheres e embalagens, e o consumo energético e hídrico durante o preparo e transporte dos alimentos. Para mitigá-los, recomenda-se priorizar fornecedores que utilizem materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários e promovendo a economia circular.

Outro aspecto relevante é a origem dos insumos alimentares. Sempre que possível, a escolha de produtos locais, orgânicos ou de fornecedores que adotem boas práticas de produção contribui para reduzir a pegada de carbono, evitando longos trajetos de transporte e incentivando práticas agrícolas e de produção sustentáveis.

O planejamento das quantidades solicitadas deve ser feito com base na demanda real dos eventos, evitando desperdícios de alimentos e insumos. A previsão adequada permite reduzir sobras, otimizar recursos financeiros e minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de produtos perecíveis.

Adicionalmente, recomenda-se que a Administração incentive práticas de logística sustentável, como transporte eficiente, armazenamento adequado dos alimentos e controle da temperatura, de forma a garantir qualidade e segurança alimentar, ao mesmo tempo em que se minimizam perdas e impactos ambientais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Por fim, é essencial promover a conscientização e capacitação de servidores e fornecedores sobre práticas sustentáveis, assegurando o cumprimento de normas ambientais e a responsabilidade socioambiental durante a execução dos serviços.

Essas medidas reforçam o compromisso da Câmara Municipal de Itaituba – PA com a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos, garantindo que a prestação de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas ocorra de forma eficiente, segura e ambientalmente responsável, alinhada aos resultados pretendidos no Estudo Técnico Preliminar e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas, destinados aos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Itaituba – PA, revela-se viável, necessária e adequada para atender às demandas institucionais da Casa Legislativa.

As análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstram que a contratação atende ao interesse público e contribui para a eficiência administrativa, em total conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado evidenciou a necessidade de suprimento contínuo de serviços alimentícios para eventos institucionais, reuniões, sessões plenárias e demais atividades oficiais, garantindo atendimento de qualidade e suporte às demandas da Câmara.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais vantajosa e alinhada aos princípios de economicidade e vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A demanda por serviços alimentícios é contínua, variável e distribuída ao longo do exercício, o que torna inviável a realização de licitações individualizadas para cada evento ou serviço. O SRP permite maior agilidade na execução das contratações, previsibilidade orçamentária e otimização dos processos administrativos, evitando atrasos, desabastecimento ou desperdício, garantindo que a Câmara seja atendida conforme suas necessidades sem comprometer o adequado funcionamento das atividades.

Essa estratégia está alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como a racionalização dos recursos públicos. A contratação permitirá à Administração solicitar serviços de acordo com a demanda real, mantendo os eventos institucionalmente programados abastecidos, com qualidade e eficiência.

Além disso, as medidas de mitigação de riscos e os parâmetros técnicos definidos neste ETP asseguram a execução eficiente, regular e sustentável dos serviços, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Esses mecanismos garantem maior segurança jurídica, controle orçamentário e transparência na gestão dos recursos públicos, aspectos essenciais para a boa execução da contratação.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação nos termos apresentados, com a devida formalização dos registros e manifestações competentes no processo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

administrativo. É igualmente recomendável que informações adicionais, variações na demanda ou riscos supervenientes sejam continuamente monitorados, garantindo que a contratação permaneça alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco é uma ferramenta fundamental para identificar, avaliar e gerenciar os riscos durante o processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas para a Câmara Municipal de Itaituba – PA. Ao longo da análise, foram identificados diversos riscos que podem impactar o sucesso da contratação e a execução eficiente do contrato, bem como as medidas mitigadoras para cada um deles.

Um dos principais riscos é o atraso na prestação dos serviços, que pode comprometer o bom andamento de reuniões, sessões plenárias e eventos oficiais. A probabilidade deste risco é considerada alta, com alto impacto sobre o processo, podendo gerar atrasos ou insatisfação dos participantes. Para mitigá-lo, é essencial estabelecer prazos claros no contrato, com penalidades definidas para descumprimento, além de acompanhamento contínuo da execução dos serviços pelo setor responsável.

Outro risco significativo é a prestação de serviços de qualidade inferior, afetando a satisfação dos participantes e a imagem da Câmara. A probabilidade deste risco é média, mas o impacto é alto. Para preveni-lo, é necessário detalhar as especificações dos serviços no Termo de Referência, solicitar cardápios e amostras para aprovação e realizar inspeções durante a execução para garantir conformidade com os padrões exigidos de higiene, qualidade e apresentação.

A falta de disponibilidade de produtos ou insumos durante os eventos também representa um risco relevante. Embora a probabilidade seja média, o impacto é alto, já que pode comprometer o atendimento aos participantes. Para minimizar este risco, é importante que o fornecedor demonstre capacidade logística adequada e que haja planejamento de estoques e reposição rápida, ajustando os serviços conforme a demanda real.

O risco de desperdício de alimentos devido a armazenamento ou manuseio inadequado foi identificado como de baixa probabilidade, mas com impacto médio. A gestão adequada do fornecimento e a capacitação dos funcionários responsáveis pelo recebimento e armazenamento são medidas essenciais para evitar perdas.

A falta de fornecedores qualificados é outro risco a ser considerado, com baixa probabilidade, mas alto impacto, pois um fornecedor inexperiente pode comprometer a execução do contrato. Para mitigá-lo, deve-se realizar uma pesquisa de mercado detalhada e estabelecer critérios rigorosos de qualificação durante o processo licitatório.

O impacto ambiental, relacionado ao descarte de resíduos alimentares e embalagens, também merece atenção. A probabilidade é média e o impacto médio, podendo gerar danos ambientais se não houver destinação adequada. Para mitigá-lo, recomenda-se priorizar fornecedores que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, redução de resíduos e destinação ambientalmente correta do material.

Outro risco é a possibilidade de mudanças no orçamento ou corte de recursos, que, embora de baixa probabilidade, pode ter alto impacto na execução do contrato. Para mitigá-lo, é necessário monitorar constantemente a disponibilidade orçamentária e ajustar a contratação conforme as necessidades financeiras da Câmara.

O risco de fraudes ou corrupção no processo de contratação também é relevante. Embora a probabilidade seja baixa, o impacto é alto, podendo comprometer a integridade do certame. A transparência em todas as etapas do processo, a documentação completa e auditorias internas são essenciais para garantir a lisura do procedimento.

Por fim, o desempenho insuficiente do fornecedor, como atrasos recorrentes ou falhas na qualidade dos serviços, pode comprometer a execução do contrato. A probabilidade é média e o impacto médio. Para mitigá-lo, é essencial estabelecer cláusulas claras de desempenho no contrato, com metas, indicadores de qualidade e acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

Com todas as medidas mitigadoras previstas, é possível garantir a eficiência, transparência e sustentabilidade na contratação da empresa especializada, assegurando o cumprimento das demandas da Câmara Municipal de Itaituba – PA e a continuidade dos eventos institucionais. O monitoramento constante de cada fase do processo, aliado a medidas preventivas claras, será essencial para o sucesso da contratação e a adequada utilização dos recursos públicos.

Itaituba – Pará, 24 de dezembro de 2025.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI